

LEI MUNICIPAL Nº 024/2008

“Abre créditos especial e suplementar por recursos de convênio e de redução orçamentária”.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício, crédito especial no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por recursos de convênio e redução orçamentária com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
0701 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
0701.20.752.0011.1024 Eletrificação Rural
4.4.9.0.51.00.00.00.00-1056 Obras e Instalações R\$ 13.500,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), por recursos de redução de dotação orçamentária, com a seguinte classificação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0701 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
0701.20.752.0011.1024 Eletrificação Rural
4.4.9.0.51.00.00.00.00-0001 Obras e Instalações - Cód. 404 R\$ 11.500,00

Art. 3º. Servirão recursos para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior:

I – o recurso do convênio nº 253/2006, celebrado entre o Município de Nova Alvorada – RS. e a Secretaria de Infra-Estrutura e Logística do RS, nos termos da Consulta Popular, destinados ao Programa Estadual de Eletrificação Rural/Energia Forte, no valor de R\$ 13.250,00 vínculo 1056 - CONSULTA POPULAR - Eletrif. Energia.

II – A redução da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0303 VIGILANCIA MUNICIPAL
0303.06.181.0012.2014 Manutenção do Serviço de Vigilância Municipal
3.3.9.0.39.00.00.00.00-0001 Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Cód. 67 R\$ 6.750,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
0801 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0801.18.541.0007.2078 Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.9.0.30.00.00.00-0001 Material de Consumo – Cód. 425 R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de novembro de 2008.

Jaime Casagrande
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JUSTIFICATIVA: Ajustar o orçamento municipal para execução de obra de eletrificação rural.